

Lei n. 10

Concede uma pensão mensal de Cr\$ 300,00
ao ex-eletricista-José Jorge Pereira.

A Camara Municipal do Belo Jardim, DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedido ao Sr. José Jorge Pereira,
ex-eletricista da Prefeitura desta cidade, atualmente cego
e que exerceu o cargo durante mais de dez anos ininterrupta-
mente, uma pensão mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º.-A quantia a que se refere a artigo 1º., corre-
rá no presente Exercício pela Verba de Adicional ou através de
crédito especial, e nos subsequentes pela Verba de Pensões e
Auxílios.

Art. 3º.-A presente lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1953

A Mesa da Camara :

À Sessão

Sala das Sessões 29 / 5 / 1953

João Manoel Leite - Presidência

Antônio Funes Murgulhas

João Carlos Murgulhas
João Justino de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

COMISSÃO DE POLÍCIA FAZENDA E ORÇAMENTO:

Parêcer ao projeto n. 18

Esta Comissão, estudando o projeto de n. 9, concedendo uma pensão mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Sr. José Jorge Pereira, - ex-eletricista do Município, em face do que alega o autor do projeto referido - Vereador Julio Alves de Lira, na exposição justificativa, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 14 de Maio de 1953

(as.)

João Carlos Mergulhão
João Carlos Mergulhão - Presidente

João Justino de Oliveira
João Justino de Oliveira - Relator

Manuel dos Santos Cumari
Manuel dos Santos Cumari